

Lei n° 911 - A / 69

Abre crédito especial da quantia de R\$ 10.000,00
(dez mil cruzados novos) para o fim que
especifica e transfere a finalidade de
desapropriação da quadra n° 39, referente
à lei 258 de 14-6-67"

A Câmara Municipal de Barra do Garças, aprovou
e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir
a finalidade destinada pela lei 258 de 14-6-67, aquela
desapropriação a quadra n° 39 constante da planta Ca-
stral da Cidade, local onde seria ali construído
o Jardim Público.

Art. 2º - A finalidade que agora passa a ter, será pa-
ra a construção do Centro de Educação de Barra do Gar-
cas;

Art. 3º - Fica aberto um crédito especial, no corrente
exercício da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil
cruzados novos) destinados a custear a desapropriação
ex. e locação da área.

Art. 4º - Os documentos do atigo anterior conservarão
por conta da vela 4.11.3.02, item 2 (desapropriação
de imóveis)

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Barra do Garças, em 29 de Fevereiro de 1969

Prefeito Municipal